

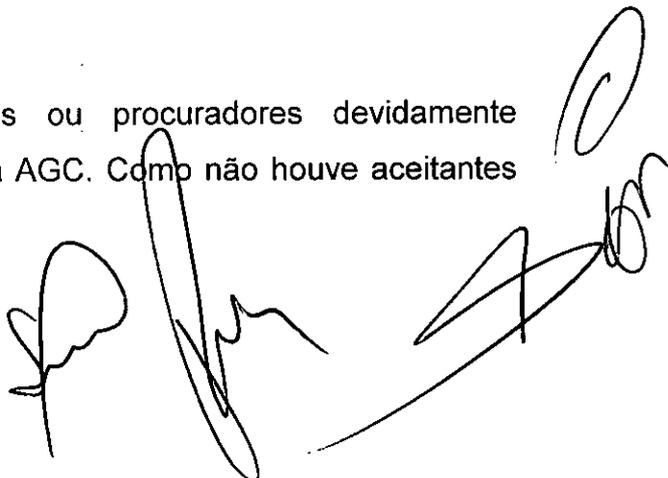
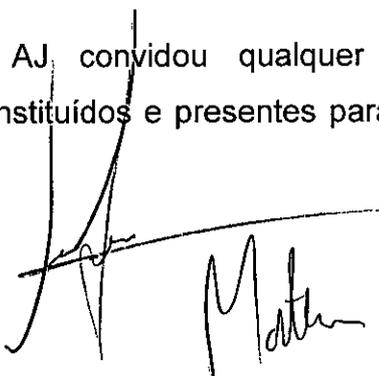
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA. – AUTOS Nº
0002648-83.2018.8.16.0071 – VARA DE CÍVEL DA COMARCA DE
CLEVELÂNDIA/PR
CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – 22 DE OUTUBRO DE 2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 13:38 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Clevelândia/PR, situado à Rua Barão do Rio Branco, 12, Vila Operária, CEP 85530-000, em Clevelândia/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores da sociedade empresária **SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA.**, doravante denominada "Santa Rosa" ou "Recuperanda", para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas "a" e "f" da Lei 11.101/2005 ("LRE"), sobre: (i) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda no **mov. 185.2** e seu modificativo acostado no **mov. 888.2** dos autos; (ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), Edição nº 2554, nos termos do art. 36 da LRE.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta a AGC em continuação da 2ª Convocação.

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes



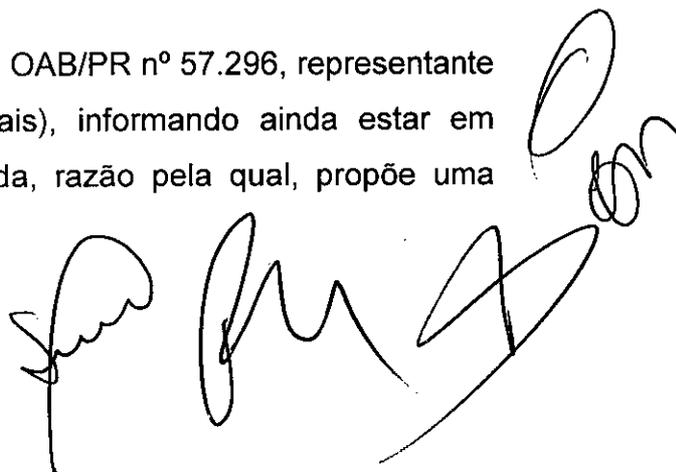
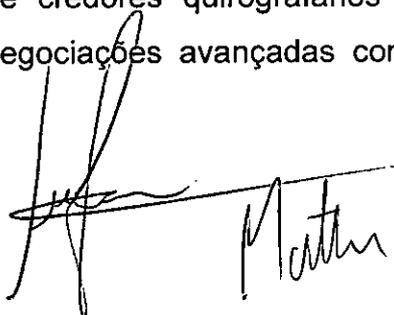
do convite, a AJ indicou como Secretário Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382, que foi aceito pela AGC.

Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. ROBSON ALFREDO MASS, OAB/PR nº 55.684 e a Consultora Financeira da Recuperanda, Sra. CLAUDIANE MONARETTO, CPF nº 048.169.799-30; (ii) o Secretário e (iii) a própria Administradora Judicial.

A Administradora Judicial informou aos presentes que o ato é uma continuação da Assembleia aberta e instalada no último dia 19 de setembro de 2019, ocasião em que os credores deliberaram pela sua suspensão. Comunicou também que na data de 21/10/2019, o MM. Juiz deferiu as cessões de direitos creditórios apresentados nos autos, quais sejam, da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias - SICREDI Parque das Araucárias PR/SC/SP em favor da empresa ESDEL - Comércio de Produtos Alimentares Ltda., ficando ressalvada o impedimento desta em votar e ser computada nos quóruns de deliberação na AGC, em face da vedação contida no art. 43 da Lei nº 11.101/2005, e a cessão parcial (R\$740.000,00) do crédito detido por Schmoller Comércio de Cereais Ltda em favor da empresa Pallaoro & Ludwig Prestadora de Serviços Ltda.

Dando prosseguimento ao ato, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda para fazer apresentação e/ou esclarecimentos quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo apresentado nos autos, tendo esclarecido no modificativo apresentado foi dada prioridade no pagamento dos credores produtores rurais, de acordo com o valor de seus créditos, dentre outros ajustes após as conversações com os credores. O advogado da Recuperanda questionou se algum credor gostaria de se manifestar sobre as proposições contidas no modificativo.

Pediu a palavra o Dr. Sinval Thives Pimentel, OAB/PR nº 57.296, representante de credores quirografários (produtores rurais), informando ainda estar em negociações avançadas com a Recuperanda, razão pela qual, propõe uma



nova suspensão desta Assembleia Geral de Credores por mais 60 (sessenta) dias.

Ato contínuo, o Dr. Carlos Leal Szczeoaski Junior, OAB/PR nº 24.950, representante do credor BANCO BRADESCO S.A., pediu a palavra para manifestar que concordaria com a proposta de suspensão, haja vista a necessidade de ajustes as disposições contidas no PRJ, porém, o prazo sugerido pelo colega Dr. Sinval é muito extenso, sugerindo que a suspensão não fosse superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

O Dr. Aurimar José Turra, OAB/PR nº 17.305, representante do credor Zago & Lorenzetti Ltda., também pediu palavra para questionar algumas cláusulas contidas no PRJ, especialmente, quanto a exclusão do **item F** do modificativo juntado no **mov. 888.2**, que trata da exclusão dos coobrigados e das garantias constituídas, solicitando assim ajustes nesta disposição.

O Dr. Rafael Viganó, OAB/PR nº 26.555, representante do credor Result – Consultoria Empresarial S/S Ltda. e outros credores, pediu a palavra para manifestar sua concordância com a suspensão da AGC pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O advogado da Recuperanda solicitou à Administradora Judicial a suspensão do ato por 5 (cinco) minutos para conversar pessoalmente com os credores e seus representantes quanto as proposições em debate.

Atendendo ao requerimento do advogado da Recuperanda, a Administradora Judicial suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos.

Retomado os trabalhos, o advogado da Recuperanda, após as conversações com os credores, propõe a suspensão desta AGC para continuidade dos trabalhos no dia **11/12/2019**, comprometendo-se a apresentar um novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos até o dia **06/11/2019**, para que os credores tenham prévio conhecimento sobre as novas proposições.

Na sequência, a Administradora Judicial solicitou ao advogado da Recuperanda que esclarecesse aos credores quanto a previsão para retomada

das atividades da empresa. Passada a palavra ao Dr. Robson, este informou que diante da perda de confiança sofrida pela crise financeira da empresa, atualmente seus representantes estão promovendo uma reestruturação na companhia, com previsão de retomada das atividades empresariais para o início do próximo ano, ressaltando que atualmente estamos em período de entressafra de grãos na região.

A Administradora Judicial esclareceu aos credores presentes que a proposta de suspensão seria colocada em votação na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, passando a questionar diretamente os credores sobre a suspensão desta AGC para retomada dos trabalhos no dia **11/12/2019, às 13:30 horas**, neste mesmo local, a qual, ao final, restou APROVADA pela maioria dos credores presentes, conforme tabela abaixo reproduzida:

	N. Cabeça		Crédito	
CLASSE I - Votos a Favor	0	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!
CLASSE I - Votos Contra	0	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!
CLASSE I - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE III - Votos a Favor	41	91,11%	R\$ 26.332.430,04	56,21%
CLASSE III - Votos Contra	1	2,22%	R\$ 100.000,00	0,21%
CLASSE III - Abstenções	3	6,67%	R\$ 20.413.008,35	43,58%
CLASSE IV - Votos a Favor	11	100,00%	R\$ 134.335,19	1
CLASSE IV - Votos Contra	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE IV - Abstenções	0		R\$ -	
RESULTADO				
Votos a Favor	R\$ 26.466.765,23	99,62%		
Votos Contra	R\$ 100.000,00	0,38%		

Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado, não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença da 2ª Convocação (19/09/2019). O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em assembleia, deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico: contato@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h

antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia. Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura e projeção desta ata que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou os trabalhos desta AGC suspensos às 15:08 horas, para a **retomada no dia 11 de dezembro de 2019 às 13:30, neste mesmo local.**

Administradora Judicial:



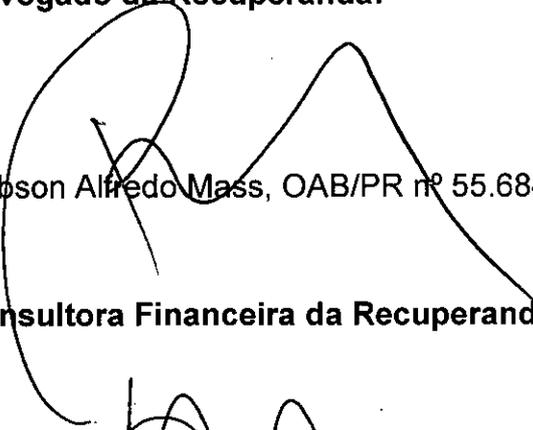
VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretário:



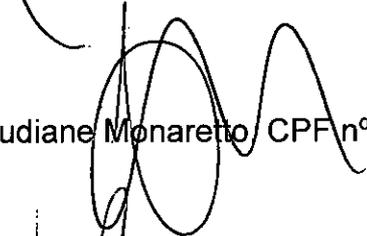
Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382

Advogado da Recuperanda:



Robson Alfredo Mass, OAB/PR nº 55.684

Consultora Financeira da Recuperanda:

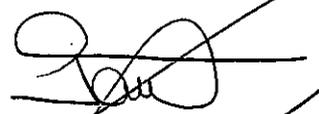


Claudiane Monaretto, CPF nº 048.169.799-30

Credores – Classe I (Trabalhista)

*Não há credores presentes.

Credores – Classe III (Quirografários)



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Maurício da Purificação, CPF nº 136.002.848-00



RICHARD CRESTANI

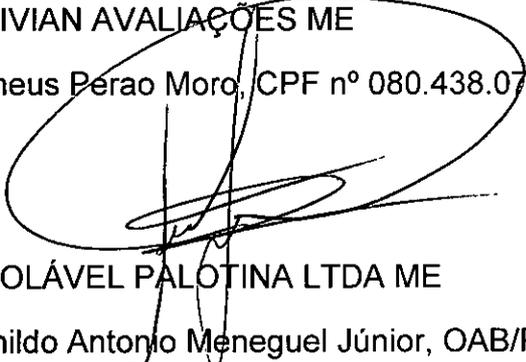
Sinval Thives Pimentel, OAB/PR nº 57.296

Credores – Classe IV (ME e EPP)



R. VIVIAN AVALIAÇÕES ME

Matheus Pêrao Moro, CPF nº 080.438.079-14



INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA ME

Leonildo Antonio Meneguel Júnior, OAB/PR nº 80.993

